

VESTIBULAR 2020
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** as normas e instruções do **Vestibular 2020 da Universidade Feevale**, para ingresso no ano letivo de 2020, nos cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e de tecnologia) relacionados neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Vestibular 2020 é constituído por **vestibular regular e vestibular agendado**. Para ambas as opções de processo seletivo está disponível a forma de seleção com aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

1.2. Os processos seletivos, regulares e agendados, serão realizados conforme local, dia e horário divulgados no *site* da Instituição.

1.3 As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo / RS, em prédio e sala que poderão ser consultados no comprovante de inscrição, conforme orientações de datas de cada processo seletivo, devendo o candidato observar a forma de seleção escolhida, o dia e horário da realização da prova.

1.4 Na primeira data de prova serão ofertadas todas as vagas aprovadas pelo Conselho Universitário da Instituição (CONSU) e previstas no item 6 deste edital e, nas demais datas, as vagas ainda não preenchidas.

1.4.1 As vagas não ocupadas no primeiro semestre letivo de 2020, serão ofertadas para ingresso no segundo semestre, mediante cronograma a ser publicado no *site* da Instituição.

1.4.2 O candidato poderá ficar como suplente no curso escolhido, na etapa de realização da matrícula, devido à possibilidade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no processo seletivo.

1.4.2.1 Não havendo vaga para o curso escolhido, o candidato poderá optar por outro curso de seu interesse, matriculando-se em um que possua vaga disponível.

1.5 Os processos seletivos seguem as datas e etapas definidas no cronograma divulgado no *site* da Instituição e que passa a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

1.6 A seguir, encontram-se descritas as informações e regras aplicadas aos processos seletivos.

2. FORMAS DE SELEÇÃO

2.1 Vestibular Regular

2.1.1 O Vestibular Regular terá duas formas de seleção, devendo o candidato optar por uma delas:

I - Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale: realização da prova de redação e da prova objetiva elaboradas pela Feevale;

II - Redação Enem + Prova Objetiva Enem: aproveitamento da nota da redação do Enem e da nota da prova objetiva do Enem.

2.1.2 Caso o Vestibular Regular tenha alterações em relação às suas formas de seleção, as informações serão publicadas no *site* da Instituição.

2.2 Vestibular Agendado

2.2.1 O Vestibular Agendado terá duas formas de seleção, devendo o candidato optar por uma delas:

I - Redação Feevale: realização somente da prova de redação elaborada pela Feevale;

II - Redação Enem: aproveitamento da nota da redação do Enem.

2.3 Os candidatos que optarem por ingressar através das formas de seleção **Redação Enem** ou **Redação Enem + Prova Objetiva Enem** devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no período compreendido entre os anos de 2016 e 2019, tendo obtido pontuação mínima nas provas do Exame, equivalente à nota mínima exigida, conforme os critérios de classificação estabelecidos para as formas de seleção deste Edital.

2.4 Os candidatos que optarem pela utilização da nota do Enem do ano de 2019 devem estar cientes de que poderão se inscrever no vestibular somente após a divulgação dos resultados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

2.5 Aqueles que optarem pela **Redação Enem** ou **Redação Enem + Prova Objetiva Enem** não realizam prova no Câmpus. Sendo assim, o candidato não necessita comparecer à Universidade Feevale no dia do vestibular, devendo somente verificar sua classificação, conforme indicado no item 12 deste Edital.

2.6 Para a realização da inscrição no vestibular, o candidato poderá optar entre as datas disponíveis no *link* de inscrições para prova presencial, divulgação de resultado e realização de matrícula, conforme cronograma publicado no *site* da Universidade Feevale.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter concluído o Ensino Médio conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente) ou estar cursando o Ensino Médio ou, ainda, ser portador de Diploma de Curso Superior.

3.2 Possuir documento oficial de identidade atualizado e com foto, como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será aceito documento em que conste **NÃO ALFABETIZADO**.

4. INSCRIÇÃO

4.1 **Período:** No cronograma divulgado na página do Vestibular, constarão as opções de datas, horários e formas de seleção do processo seletivo, assim como as informações de prazo para registro de inscrição e confirmação de pagamento da taxa de inscrição e data de matrícula.

4.2 Forma de inscrição: *on-line* – pelo *site* da Universidade Feevale: www.feevale.br/ingresso.

4.2.1 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição ativa no processo seletivo e, caso seja necessário, poderá acessá-la para realizar ajustes, conforme prazos mencionados no *site*.

4.3 Taxa de inscrição: R\$ 30,00.

4.3.1 Os candidatos que optarem por ingressar através das formas de seleção Enem, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.3.2 Os candidatos terão prazos específicos para pagamento, conforme cronograma disponível no *site* do processo seletivo. O candidato poderá selecionar a forma de pagamento da taxa (boleto ou cartão de crédito), pelo Espaço do Candidato, até as 22 horas da data limite para pagamento.

4.3.3 Se o pagamento não for realizado dentro do prazo estipulado, a taxa poderá ser paga somente presencialmente, no setor de Atendimento Feevale da Universidade, até meia hora antes do horário previsto para a realização da prova.

4.3.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.3.5 Os estudantes concluintes e que concluíram o Ensino Médio na Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, que realizarem sua inscrição, terão a taxa de inscrição isenta.

4.3.6 Para os candidatos inscritos, que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição, mas que, por algum motivo, não puderem comparecer na data escolhida, será isenta a taxa de inscrição caso queiram reagendar a prova.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo *site* e, para concluí-la, o candidato deverá:

I - preencher os dados cadastrais;

II - realizar o pagamento da taxa de inscrição;

III - realizar *upload* de todos os documentos originais, preferencialmente coloridos, previstos no subitem 5.2;

IV - responder ao questionário sociocultural.

Observação: O questionário sociocultural estará disponível para preenchimento no formulário de inscrições, podendo o candidato responder no ato da inscrição ou posteriormente, por meio do Espaço do Candidato.

5.2 Documentos para inscrição:

I - carteira de identidade frente e verso (RG);

II - CPF;

III - atestado de frequência do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal, conforme o Art. 3.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, ou diploma de Curso Superior.

5.2.1 Os candidatos estrangeiros ou que tenham concluído o Ensino Médio no exterior, além dos documentos relacionados no subitem 5.2, devem realizar *upload* dos seguintes documentos:

I - cópia do passaporte (exceto para brasileiros);

II - comprovante de conclusão do Ensino Médio (cópia traduzida por tradutor juramentado), conforme legislação vigente. Em caso de classificação no Vestibular 2020, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o subitem 13.5, inciso VII deste Edital.

5.2.2 Os candidatos inscritos no processo seletivo que optarem em primeira opção pelos cursos de Licenciatura poderão solicitar utilização do critério adicional, conforme subitens 11.1.10 e 11.2.10 deste Edital. Para solicitá-la, deverão comparecer presencialmente no setor de Atendimento Feevale e registrar o interesse, por meio de requerimento, apresentando os documentos comprobatórios de acordo com os subitens 11.1.10.1 e 11.2.10.1 até o último dia de inscrição do processo seletivo.

5.3 Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio deverão informar no ato da inscrição o nome idêntico ao utilizado no Enem para que não ocorra erro na consulta e importação das suas notas.

5.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de CPF e de inscrição da edição do Enem que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição for inválido ou não corresponder com o nome do candidato classificado.

5.3.2 Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Inep, o candidato estará automaticamente desclassificado e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

5.4 Opção de língua estrangeira: o candidato que optar pela forma de seleção **Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale**, deverá, no ato da inscrição, indicar se realizará a prova de Língua Inglesa ou de Língua Espanhola. As demais formas de seleção dispensam a escolha de uma língua estrangeira.

5.5 Os candidatos deverão escolher duas opções de curso, por ordem de preferência.

5.6 Uma senha para acesso ao Espaço do Candidato será encaminhada por *e-mail* e por *Short Message Service* (SMS) ao telefone celular cadastrado no ato da inscrição. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o *site* www.feevale.br/ingresso.

5.7 O Espaço do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no Vestibular. Apresenta diversas informações sobre o processo seletivo, bem como a opção para alteração de dados da inscrição (que pode ser realizada até o último dia de inscrições), emissão de

segunda via de boleto para pagamento da taxa de inscrição, possibilidade de *upload* de documentos, entre outras. Mais detalhes podem ser consultados diretamente no Espaço do Candidato.

5.8 Em casos de fraude e falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no vestibular cancelada, além de possíveis implicações legais.

5.9 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição no Espaço do Candidato.

5.10 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar um número de telefone e um endereço de *e-mail* válido, de uso pessoal e frequente, para comunicar-se e consultar, periodicamente, inclusive a pasta de *spam* ou mecanismo de bloqueio de *e-mails*.

5.11 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar sua vontade até o último dia de inscrições, presencialmente, junto ao Atendimento Feevale, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante a apresentação da Carteira de Nome Social, expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

6. CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

6.1 No quadro a seguir, é possível consultar os cursos oferecidos no Vestibular 2020. Demais informações sobre o curso pretendido pelo candidato (mercado de trabalho, matriz curricular, opções de contato com as coordenações, etc.) podem ser acessadas em www.feevale.br/ingresso.

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Administração	2	Manhã	Bacharel	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Administração		Noite	Bacharel	160	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Arquitetura e Urbanismo	3	Manhã	Bacharel	75	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Arquitetura e Urbanismo		Noite	Bacharel	95	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Artes Visuais	10	Noite	Bacharel	50	CI e CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 1015, de 25/09/2017 – D.O.U., de 25/09/2017.
Artes Visuais	10	Noite	Licenciado	45	CI e CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Biomedicina		Diurno (manhã e tarde)	Bacharel	100	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018.
Ciência da Computação		Noite	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Ciências Biológicas	11	Integral (tarde e noite)	Bacharel	60	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Ciências Biológicas	11	Integral (tarde e noite)	Licenciado	60	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Ciências Contábeis		Noite	Bacharel	100	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Comércio Exterior		Noite	Tecnólogo	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 628, de 23/06/2017 – D.O.U., de 26/06/2017.
Design		Noite	Bacharel	90	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Design de Animação		Noite	Tecnólogo	70	CII	ICCT	Por crédito	Portaria CONSU n.º 188/2018, de 18/10/2018.
Design de Interiores	10	Manhã	Tecnólogo	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Design Gráfico	10	Manhã	Tecnólogo	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 62, de 22/03/2016 – D.O.U., de 28/03/2016.
Direito		Manhã	Bacharel	120	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 688, de 07/07/2017 – D.O.U., de 10/07/2017.
Direito		Noite	Bacharel	240	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 688, de 07/07/2017 – D.O.U., de 10/07/2017.
Educação Física	8, 10, 11 e 14	Integral (tarde e noite)	Bacharel/ Licenciado	175	CI e CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018 / Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018. ***
Enfermagem	1, 6 e 8	Fim de Semana	Bacharel	110	CII	ICS	Seriado	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018
Enfermagem	7	Tarde	Bacharel	70	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018
Engenharia Ambiental		Noite	Bacharel	140	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 60/2017 - CONSU, de 27/04/2017
Engenharia Biomédica		Noite	Bacharel	70	CII e CIII	ICCT	Por crédito	Portaria CONSU n.º 212/2018, de 22/11/2018
Engenharia Civil	4	Manhã	Bacharel	50	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Engenharia Civil		Noite	Bacharel	120	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Engenharia de Computação		Noite	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria CONSU n.º 166/2019, de 29/08/2019.
Engenharia de Produção		Noite	Bacharel	90	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Engenharia Elétrica		Noite	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 134/2017 – CONSU, de 28/09/2017
Engenharia Eletrônica		Noite	Bacharel	75	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Engenharia Mecânica		Noite	Bacharel	130	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018
Engenharia Química		Noite	Bacharel	120	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Estética e Cosmética		Diurno (manhã e tarde)	Tecnólogo	50	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Estética e Cosmética	9	Noite	Tecnólogo	90	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 430, de 29/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Eventos		Noite	Tecnólogo	80	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU n.º 164/2019, de 29/08/2019.
Farmácia	8	Noite	Bacharel	100	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018
Fisioterapia		Diurno (manhã e tarde)	Bacharel	100	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018
Fotografia	10	Manhã	Tecnólogo	70	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 426, de 28/07/2014 – D.O.U., de 31/07/2014
Gastronomia		Diurno (manhã e tarde)	Tecnólogo	40	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 629, de 23/06/2017 – D.O.U., de 26/06/2017
Gastronomia	9	Noite	Tecnólogo	60	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 629, de 23/06/2017 – D.O.U., de 26/06/2017
Gestão Comercial		Noite	Tecnólogo	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU n.º 217/2018, de 22/11/2018
Gestão da Produção Industrial		Noite	Tecnólogo	85	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018
Gestão de Recursos Humanos		Noite	Tecnólogo	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017.
Gestão Financeira		Noite	Tecnólogo	80	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
História	10	Noite	Licenciado	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018
Hotelaria		Noite	Tecnólogo	80	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU n.º 165/2019, de 29/08/2019
Jogos Digitais		Noite	Tecnólogo	70	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 276, de 20/04/2018 – D.O.U., de 23/04/2018
Jornalismo		Noite	Bacharel	80	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Letras Inglês	10	Noite	Licenciado	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU n.º 223/2018, de 22/11/2018
Letras Português	10	Noite	Licenciado	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU n.º 224/2018, de 22/11/2018
Medicina Veterinária	1, 12 e 15	Diurno (manhã e tarde)	Bacharel	107	CIII	ICS	Seriado	Portaria n.º 542, de 02/08/2018 – D.O.U., de 06/08/2018
Moda		Manhã	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016

Curso	Observação	Turno	Título Conferido	Vagas do Período	Local de Funcionamento*	Instituto**	Regime de Matrícula	Ato Autorizativo
Moda		Noite	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 278, de 01/07/2016 – D.O.U., de 04/07/2016
Nutrição	8	Manhã	Bacharel	90	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018
Odontologia	1, 12 e 15	Diurno (manhã e tarde)	Bacharel	63	CII	ICS	Seriado	Portaria n.º 587, de 27/08/2018 – D.O.U., 29/08/2018
Odontologia	1, 12, 13 e 15	Integral (tarde e noite)	Bacharel	62	CII	ICS	Seriado	Portaria n.º 587, de 27/08/2018 – D.O.U., 29/08/2018
Pedagogia		Noite	Licenciado	90	CI	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Processos Gerenciais		Noite	Tecnólogo	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria CONSU, n.º 65/2019, de 25/04/2019.
Produção Audiovisual		Noite	Tecnólogo	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 135/2017 – CONSU, de 28/09/2017
Psicologia		Noite	Bacharel	150	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Publicidade e Propaganda	2	Manhã	Bacharel	45	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Publicidade e Propaganda		Noite	Bacharel	90	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Quiropraxia		Diurno (manhã e tarde)	Bacharel	40	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 823 de 22/11/2018 – D.O.U., de 26/11/2018
Quiropraxia	8	Noite	Bacharel	60	CII	ICS	Por crédito	Portaria n.º 823 de 22/11/2018 – D.O.U., de 26/11/2018
Relações Públicas		Noite	Bacharel	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 765, de 21/07/2017 – D.O.U., de 24/07/2017
Sistemas de Informação		Noite	Bacharel	80	CII	ICCT	Por crédito	Portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018.
Turismo	5	Noite	Bacharel	60	CII	ICHS	Por crédito	Portaria n.º 273, de 03/04/2017 – D.O.U., de 04/04/2017
Total Geral				5517				

*Os locais de funcionamento dos cursos de graduação identificados como CI, CII e CIII correspondem, respectivamente, ao Câmpus I, Câmpus II e Câmpus III.

**ICCT - Instituto de Ciências Criativas e Tecnológicas; ICHS - Instituto de Ciências Humanas e Sociais; ICS - Instituto de Ciências da Saúde.

*** A portaria n.º 133, de 01/03/2018 – D.O.U., de 02/03/2018, refere-se ao curso de Educação Física - Bacharelado e a portaria n.º 922, de 27/12/2018 – D.O.U., de 28/12/2018 refere-se ao curso de Educação Física - Licenciatura.

6.2 Observações:

1. Nos cursos com regime de matrícula seriado, é obrigatório matricular-se em todos os

componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular;

2. os cursos de Administração – Manhã e Publicidade e Propaganda – Manhã serão oferecidos nesse turno do 1.º ao 4.º semestre. A partir do 5.º semestre, serão oferecidos somente os componentes curriculares no turno da noite;

3. o curso de Arquitetura e Urbanismo – Manhã será oferecido nesse turno do 1.º ao 5.º semestre. A partir do 6.º semestre, serão oferecidos somente os componentes curriculares no turno da noite;

4. o curso de Engenharia Civil – Manhã será oferecido nesse turno do 1.º ao 2.º semestre. A partir do 3.º semestre, serão oferecidos somente os componentes curriculares no turno da noite;

5. o acadêmico do Curso de Turismo deverá comprovar, como condição para sua diplomação, no mínimo, nível intermediário, em uma língua estrangeira, até a conclusão do curso;

6. as aulas ocorrerão às quintas e sextas-feiras, nos turnos vespertino e noite, e aos sábados, nos turnos manhã, intermediário e tarde;

7. o curso de Enfermagem - Tarde será oferecido nesse turno do 1.º ao 3.º semestre. A partir do 4.º semestre, serão oferecidos somente componentes curriculares no turno FISEM (Fim de Semana);

8. os componentes curriculares práticos e estágios curriculares ocorrem durante a semana, normalmente em horário diurno;

9. os Cursos Superiores de Tecnologia em Estética e Cosmética e de Tecnologia em Gastronomia poderão oferecer componentes curriculares no turno diurno;

10. os componentes curriculares poderão ocorrer nos Câmpus I e II;

11. o curso poderá ofertar atividades aos sábados e domingos;

12. é necessário ter disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados);

13. os componentes curriculares teóricos serão cursados de segunda a sexta-feira nos turnos vespertino e noite. Já os componentes curriculares de práticas de observação, práticas supervisionadas e estágios curriculares serão realizados de segunda a sexta-feira nos turnos manhã ou tarde.

14. para o curso de Educação Física os acadêmicos deverão optar, no 4º semestre, pela formação específica, sendo licenciatura, bacharelado ou dupla titulação.

15. os cursos de Medicina Veterinária e Odontologia podem ofertar componentes curriculares na modalidade a distância (EAD), sendo que as avaliações ocorrerão no Câmpus II.

6.3 Informações gerais:

I - os componentes curriculares gerais de todos os cursos poderão ocorrer no Câmpus I ou no Câmpus II;

II - os componentes curriculares comuns aos cursos de licenciatura poderão ocorrer nos Câmpus I e II;

III - os cursos que ocorrem no turno da noite poderão ofertar componentes curriculares no turno vespertino e aos sábados pela manhã;

IV - os atos autorizativos estão especificados no quadro do subitem 6.1 deste Edital;

V - os cursos presenciais regularmente autorizados poderão oferecer até 20% de sua carga horária total na modalidade EAD, de acordo com a Portaria N.º 1.134, de 10 de outubro de 2016.

6.4 Modalidades de curso e títulos conferidos:

I - BACHARELADO / BACHAREL

São cursos de graduação com formação abrangente que habilitam o estudante a exercer uma profissão de nível superior. São organizados a partir de conhecimentos teóricos e científicos que, articulados com a prática, preparam os profissionais para atuação nos diferentes setores do mercado de trabalho e conferem o título de bacharel.

II - LICENCIATURA / LICENCIADO

São cursos de graduação destinados à formação de professores para a Educação Básica. Para atuar na Educação Infantil e nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, é preciso fazer o curso de Pedagogia, já para atuar nas etapas finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o estudante deve optar por uma licenciatura em um campo específico do conhecimento. Esses cursos conferem o título de licenciado.

III - TECNOLOGIA / TECNÓLOGO

São cursos de graduação de curta duração que visam atender a determinados setores do mercado de trabalho. Focados em campos específicos de atuação profissional, preveem a aplicação prática dos conhecimentos abordados, destinando-se aos interessados em uma formação mais técnica e de rápida inserção no mercado de trabalho. Esses cursos conferem o título de tecnólogo.

7. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

7.1 A Universidade Feevale oferece bolsas integrais pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI), um programa do Ministério da Educação que concede bolsas para estudantes que possuam renda familiar bruta mensal, por pessoa, de até um salário mínimo e meio que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou, com bolsa integral, em escola particular. É necessária a realização da prova do Enem no ano anterior ao processo seletivo, bem como o atendimento aos demais critérios do programa. O estudante que for aprovado no PROUNI não necessita prestar o vestibular. Mais informações em <http://siteprouni.mec.gov.br>.

8. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA / NECESSIDADES ESPECÍFICAS

8.1 O candidato com deficiência ou necessidades específicas que precisar de atendimento diferenciado no dia do vestibular deverá informar no formulário de inscrição e apresentar atestado médico, quando for o caso. Sempre que possível, serão providenciadas as condições necessárias para que o candidato possa realizar as provas na Universidade Feevale.

9. APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Vestibular Regular

9.1.1 As provas do Vestibular Regular terão a duração total de 3h30min, sendo que os candidatos terão até 1 hora para entrega da prova de Redação Feevale.

9.1.2 As provas do Vestibular Regular serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo / RS.

9.1.2.1 Para os candidatos que confirmarem o pagamento da taxa, conforme cronograma estabelecido no *site* do Vestibular, o prédio e a sala para realização da prova serão indicados no comprovante de inscrição, disponível no *site* www.feevale.br/ingresso, até a sexta-feira que antecede a prova. É possível consultar o comprovante de inscrição na versão *on-line*, acessando o Espaço do Candidato, disponível no *site*.

9.1.2.2 Para os candidatos que não realizarem o pagamento da taxa, conforme cronograma do *site*, deverão realizar o pagamento presencialmente no setor de Atendimento Feevale da Universidade, até as 8h30min do dia de realização da prova. E para estes será enviado um SMS com a confirmação do prédio e sala para a realização da prova. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão comparecer até as 8h30min do dia da prova, no setor de Atendimento do Câmpus II, para confirmar o local de prova.

9.1.3 No dia do vestibular, os candidatos deverão chegar com antecedência ao local da prova. Iniciada a aplicação das provas, não será mais permitida a entrada dos candidatos.

9.1.4 No *site* da Instituição (www.feevale.br/ingresso), constam informações e horários do dia da realização da prova do Vestibular Regular.

9.1.5 Informações complementares:

I - as informações referentes ao conteúdo e às obras literárias para estudo estão descritas e disponíveis para consulta no *site* www.feevale.br/ingresso;

II – a prova objetiva Feevale será composta de 30 questões, abrangendo conhecimentos das áreas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Literatura, Ciências Exatas e da Terra e Sócio-Histórica;

III - as questões objetivas referentes às áreas de Língua Portuguesa e Literatura, de Ciências Exatas e da Terra e Sócio-Histórica, estarão disponíveis em Língua Portuguesa. Da mesma forma, a Redação deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, inclusive para candidatos estrangeiros. As questões objetivas correspondentes à Língua Estrangeira estarão

disponíveis em Inglês e Espanhol, devendo o candidato responder de acordo com a opção de língua selecionada na inscrição;

IV – nesta forma de seleção, o candidato poderá deixar a sala somente após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início do processo seletivo, sendo permitido, a partir de então, levar os cadernos de prova.

9.2 Vestibular Agendado

9.2.1 As provas do Vestibular Agendado terão a duração de 1 hora.

9.2.2 As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo / RS.

9.2.2.1 Para os candidatos que confirmarem o pagamento da taxa, conforme cronograma estabelecido no *site* do Vestibular, o prédio e a sala para realização da prova serão indicados no comprovante de inscrição, em publicação que será realizada até as 22 horas do dia anterior ao de realização da prova. É possível consultar o comprovante de inscrição na versão *on-line*, acessando o Espaço do Candidato, disponível no *site*.

9.2.2.2 Os candidatos que, após o prazo do cronograma estabelecido, realizarem o pagamento da taxa presencialmente no setor de Atendimento Feevale, poderão comparecer no setor de Atendimento do Câmpus II, para confirmar o local de prova.

9.2.3 No dia do processo seletivo, os candidatos terão acesso liberado ao local de prova 1 hora antes do seu início, sendo recomendado ingressar em sala com pelo menos 15 minutos de antecedência. Iniciada a aplicação das provas, não será mais permitida a entrada dos candidatos.

9.2.4 No *site* da Instituição (www.feevale.br/ingresso), constam informações e horários sobre as opções de dia para realização da prova do Vestibular Agendado.

9.3 Informações complementares para o Vestibular Regular e Vestibular Agendado

9.3.1 Para realizar a prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação atualizado e com foto, como descrito no subitem 3.2 deste Edital. Não será aceito documento em que conste **NÃO ALFABETIZADO**.

9.3.2 A prova será elaborada de acordo com as regras do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

9.3.3 É proibida a utilização de qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de cálculo nas salas em que serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação do candidato do vestibular. Ao entrar na sala, o candidato deverá desligar seu aparelho eletrônico e qualquer outro dispositivo de comunicação ou objeto de consulta e guardá-los no guarda-volumes;

9.3.4 Durante a realização da prova, poderão ser utilizados detectores de metais para a entrada nos banheiros, portanto, o candidato não deverá portar equipamento eletrônico ou qualquer objeto de comunicação;

9.3.5 Ao concluir a prova o candidato poderá deixar a sala, sendo permitido levar o caderno de prova.

10. VALIDADE DO VESTIBULAR

10.1 Este processo seletivo é classificatório e os resultados serão válidos por 3 (três) anos, podendo ser aproveitado em outros processos seletivos caso haja vagas remanescentes, tornando-se nulo seus efeitos se o candidato se matricular e, posteriormente, efetivar o cancelamento da matrícula no período em que realizou o concurso ou que tenha se inscrito para concorrer ao vestibular atual.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 Vestibular Regular

11.1.1 Para os candidatos que realizarem o Vestibular Regular, a nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 10,0 (dez), sendo a nota máxima 100,0 (cem). O candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

11.1.2 Para compor a nota final dos candidatos que solicitaram o aproveitamento das notas do Enem, não será considerada a segunda casa decimal, sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a segunda casa decimal for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, a mesma será desconsiderada; se a segunda casa decimal for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 (um) décimo à primeira casa decimal.

11.1.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente da nota final para cada curso. Para os candidatos que optarem pelas formas de seleção Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale ou Redação Enem + Prova Objetiva Enem, a nota final resultará da média aritmética simples dos escores brutos das provas realizadas.

11.1.4 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na redação;

II - maior idade do candidato;

III - ordem de inscrição no Vestibular Regular (data, hora, minuto, segundo).

11.1.5 A classificação dos candidatos dependerá da disponibilidade de vagas nos cursos selecionados na inscrição. No caso de não haver vagas disponíveis, os candidatos serão indicados como suplentes.

11.1.6 Nos casos em que o número de candidatos classificados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

11.1.7 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

11.1.8 A classificação dos candidatos estará condicionada à forma de seleção escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Assim, o candidato que optar pelas formas de seleção Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale e Redação Enem + Prova Objetiva Enem e não realizar uma das etapas da prova será desclassificado.

11.1.9 Equações de classificação: o Vestibular Regular é composto por duas formas de seleção. Cada candidato deverá optar por uma delas, sendo as notas finais calculadas com base nas fórmulas que seguem:

I - Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale

$$NF = \frac{RF + OF}{2}$$

II - Redação Enem + Prova Objetiva Enem

A média das notas da prova objetiva do Enem será apurada pela média aritmética simples das notas de cada prova das quatro áreas do conhecimento.

$$NF = \frac{RE}{10} + \frac{MOE}{10} \text{ o resultado da soma, dividido por 2}$$

O arredondamento da nota final será apurado conforme subitem 11.1.2

Legenda:

NF – Nota Final

RF – Nota da Prova de Redação da Feevale

RE – Nota da Redação do Enem

OF – Nota da Prova Objetiva da Feevale

MOE – Média das notas da Prova Objetiva do Enem

11.1.10 Nos cursos de Licenciatura, os candidatos que atenderem ao disposto na lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017, terão direito à utilização de critério adicional, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato.

11.1.10.1 Nos cursos de Licenciatura, terão direito à utilização de critério adicional, os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, que tenham pelo menos 3 (três) anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação. Para tanto, deverá ser anexada, na solicitação, a comprovação de vínculo com as redes públicas municipais, estaduais e federal, conforme descrito na lei.

11.2 Vestibular Agendado

11.2.1 Para os candidatos que realizarem o vestibular agendado, a nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 10,0 (dez), sendo a nota máxima 100,0 (cem). O candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) será desclassificado, conforme o Art. 2.º da Portaria SESu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

11.2.2 Para compor a nota final dos candidatos que solicitaram o aproveitamento das notas do Enem, não será considerada a segunda casa decimal, sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a segunda casa decimal for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou

4, a mesma será desconsiderada; se a segunda casa decimal for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 (um) décimo à primeira casa decimal.

11.2.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente da nota final para cada curso.

11.2.4 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior idade do candidato;

II - ordem de inscrição no Vestibular Agendado (data, hora, minuto, segundo).

11.2.5 A classificação dos candidatos dependerá da disponibilidade de vagas nos cursos selecionados na inscrição. No caso de não haver vagas disponíveis, os candidatos serão indicados como suplentes.

11.2.6 Nos casos em que o número de candidatos classificados for inferior ao número de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos em segunda opção, considerando a ordem de classificação.

11.2.7 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Instituição.

11.2.8 A classificação dos candidatos estará condicionada à forma de seleção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

11.2.9 Equações de classificação: o Vestibular Agendado é composto por duas formas de seleção. Cada candidato deverá optar por uma delas, sendo as notas finais calculadas com base nas fórmulas que seguem:

I - Redação Feevale

$$NF = RF$$

II - Redação Enem

$$NF = \frac{RE}{10}$$

10

Legenda:

NF – Nota Final

RF – Nota da Prova de Redação da Feevale

RE – Nota da Redação do Enem

11.2.10 Nos cursos de Licenciatura, os candidatos que atenderem ao disposto na Lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017, terão direito à utilização de critério adicional, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato.

11.2.10.1 Nos cursos de Licenciatura, terão direito à utilização de critério adicional, os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, que tenham pelo menos 3 (três) anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação. Para tanto, deverá ser anexada, na solicitação, a comprovação de vínculo com as redes públicas municipais, estaduais e federal, conforme descrito na lei.

12. PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS E DATAS DE MATRÍCULA

12.1 Vestibular Regular

12.1.1 O gabarito estará disponível no site www.feevale.br/ingresso, no dia da prova, após todos os candidatos concluírem as provas.

12.1.2 O Boletim de Desempenho com a situação do processo seletivo de cada candidato será disponibilizado pelo Espaço do Candidato, no site www.feevale.br/ingresso, conforme cronograma disponibilizado no site da Universidade.

12.1.3 Matrícula: após a divulgação do resultado, será encaminhado por e-mail as orientações e o acesso ao ambiente para realização da matrícula de forma digital.

12.1.3.1 Caso o candidato não identifique o recebimento do e-mail, deve entrar em contato com a Universidade Feevale.

12.1.4 Os candidatos classificados deverão realizar a matrícula, após a divulgação dos resultados e no prazo estipulado pelo cronograma disponibilizado no site da Universidade. Após a divulgação dos resultados, caso o candidato não realize a matrícula no prazo estipulado, será desclassificado, sendo a vaga destinada ao próximo suplente do processo seletivo.

12.2 Vestibular Agendado

12.2.1 Os resultados do Vestibular Agendado serão divulgados em até 24 horas úteis após a aplicação da prova e as datas para matrícula seguirão cronograma estabelecido e divulgado no site do Vestibular.

12.2.2 O Boletim de Desempenho será disponibilizado aos candidatos na página do Espaço do Candidato para consulta de sua situação no processo seletivo.

12.2.3 Matrícula: os candidatos classificados realizarão a matrícula após a divulgação dos resultados, sendo que será encaminhado por e-mail as orientações e o acesso ao ambiente para realização da matrícula de forma digital.

12.1.3.1 Caso o candidato não identifique o recebimento do e-mail, deve entrar em contato com a Universidade Feevale.

12.2.3.2 Após a divulgação dos resultados, o candidato terá o prazo de 48 horas úteis para efetivação da matrícula digital ou presencial. Caso não a realize no prazo estipulado, poderá ser desclassificado, sendo a vaga destinada ao próximo suplente do vestibular.

13. MATRÍCULA

13.1 Após o término das inscrições, os candidatos aprovados já poderão realizar *upload*, pelo Espaço do Candidato, dos documentos solicitados para a matrícula, conforme subitem 13.5. Os documentos já enviados não necessitam ser apresentados ou enviados novamente.

13.2 Poderão realizar a matrícula os candidatos classificados e selecionados que comprovarem a conclusão do Ensino Médio. Ao realizar a matrícula, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

13.3 A cada semestre, o acadêmico deverá realizar matrícula em, no mínimo, oito créditos, exceto para cursos seriados, ofertados por módulos, ou FISEM, nos quais a matrícula é realizada em todos os componentes curriculares do módulo/semestre.

13.4 Os candidatos devem procurar cursar, no 1.º semestre do curso, os componentes curriculares específicos do seu curso e que serão requisitos para componentes curriculares do 2.º semestre.

13.5 A matrícula poderá ser realizada de forma digital ou presencial, devendo o candidato realizar *upload* dos documentos originais, preferencialmente coloridos, listados a seguir:

I - Foto 3 x 4;

II - Carteira de Identidade frente e verso (RG);

III - CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável apresente cópia do seu CPF);

IV - comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

V - Certidão de Nascimento, de Casamento ou de Emancipação;

VI - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para maiores de 18 anos);

VII - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Diploma de Curso Técnico ou de Curso Superior, devidamente registrado, conforme o Art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá enviar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido conforme a exigência legal;

VIII - comprovante de residência com CEP.

13.6 Os candidatos menores de 18 anos deverão informar o CPF do seu responsável legal no momento da matrícula, sendo que, caso optem pela realização da matrícula presencial deverão comparecer acompanhados do responsável legal.

13.7 O candidato classificado, já estudante da Universidade Feevale, deve efetuar sua nova matrícula no mesmo período assim como os demais candidatos classificados, conforme orientação no *site* www.feevale.br/ingresso, pois, nesse momento, serão encaminhados os procedimentos necessários de vinculação ao curso em que foi classificado no vestibular e para a seleção dos componentes curriculares a serem cursados no semestre.

13.8 A comprovação de conclusão do Ensino Médio deverá ser, obrigatoriamente, apresentada até a data estipulada no termo de compromisso, após a contratação *on-line*, conforme Art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, anulando-se a classificação dos candidatos que não a apresentarem.

13.9 O certificado de conclusão do Ensino Médio e o histórico escolar podem ser substituídos pelo diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados. O cumprimento dessa exigência deverá ser registrado no certificado de conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como componente curricular.

13.10 O candidato que tiver interesse em realizar a matrícula presencialmente deverá comparecer no setor de Atendimento Feevale do Câmpus II, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 21h, e apresentar os documentos relacionados subitem 13.5 deste Edital, necessários para a realização da matrícula.

13.11 O candidato maior de idade classificado nos termos deste Edital que tiver interesse em realizar a matrícula presencialmente e não comparecer pessoalmente poderá constituir um procurador para efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido. O procurador do candidato deverá comparecer munido de procuração em via original por instrumento público ou particular contendo firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração e todos os documentos relacionados no subitem 13.5.

13.12 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior deverão apresentar, no setor de Atendimento da Universidade Feevale, o histórico escolar original, com graus, carga horária e os programas de aprendizagem dos componentes curriculares cursados, para análise por parte da coordenação de curso e liberação de matrícula, conforme Resolução Específica.

14 PAGAMENTO DA MATRÍCULA

14.1 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado. A forma padrão de pagamento é a prazo, se desejar, o estudante poderá efetuar a alteração para pagamento à vista no Espaço Feevale, disponível no site da Universidade (<https://espaco.feevale.br/>).

14.2 A confirmação da matrícula efetuada está condicionada ao pagamento da 1.^a parcela, sendo o vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado.

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante ao desconto conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago.

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

14.2.1 Para matrícula realizada após o início dos períodos letivos, sendo dia 20/02/2020 para o primeiro semestre e dia 27/07/2020 para o segundo semestre, o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula.

14.3 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

14.4 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail financeiro cadastrado, e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Espaço do Aluno.

14.5 Demais informações podem ser consultadas no Guia Acadêmico 2020, disponível em <https://www.feevale.br/institucional/guia-academico>.

15. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O cálculo de isenção ou devolução de valores em decorrência de cancelamento de matrícula será efetuado com referência no parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e, também, nas datas de início oficial de cada semestre letivo sendo 20/02/2020 para o primeiro semestre letivo (2020/01) e 27/07/2020 para o segundo semestre letivo (2020/02).

15.2 O estudante que solicitar o cancelamento de componente curricular até o último dia útil antes do início do semestre letivo, ou seja, 19/02/2020 para o primeiro semestre e 24/07/2020 para o segundo semestre, receberá a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, referente ao componente curricular cancelado, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais e vencimento no último dia útil de cada mês.

15.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, ou seja 20/02/2020 para primeiro semestre e 27/07/2020 para o segundo semestre, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos, porém garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

15.4 O valor do cancelamento está atrelado à semestralidade e ao compromisso de pagamento em relação à contratação dos serviços prestados, independentemente se houve quitação ou não das parcelas do semestre.

15.5 O pedido de cancelamento de componentes curriculares com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, ou seja, até dia 02/04/2020 para o 1º semestre e 03/10/2020 para o 2º semestre. No caso de reprovação, a disciplina não poderá ser cancelada.

15.6 O cancelamento deve ser solicitado no seu respectivo Instituto Acadêmico e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada componente curricular cancelado.

15.7 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

15.8 No cancelamento parcial de matrícula em curso diurno ou em curso com desconto proporcional, a matrícula será ajustada de acordo com o número de créditos restantes, conforme a escala de concessão de desconto previsto nas normas financeiras da Instituição e estará sujeito às regras de cancelamento anteriormente mencionadas.

15.9 O estudante deverá permanecer matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos, exceto para cursos seriados ofertados por módulos ou FISEM, nos quais a matrícula ocorre em todos os componentes curriculares.

15.10 Cancelamentos de matrícula em curso Seriado e FISEM: o acadêmico de curso seriado poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares, mas não terá isenção

de valores do semestre letivo. Os componentes curriculares cancelados não poderão ser utilizados para fins de aproveitamento de créditos.

15.11 Caso o estudante opte pelo cancelamento total da matrícula, serão aplicadas as mesmas isenções previstas no item 15 e incidirá cobrança do serviço protocolar referente a cada componente curricular cancelado.

15.12 No caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. Se o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.

16. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA DOS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E ODONTOLOGIA

16.1 O estudante poderá solicitar o cancelamento do período letivo no seu respectivo Instituto Acadêmico e incidirá cobrança do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados. Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, tornar-se-á como referência o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, vencimento padrão no último dia útil de cada mês e, também, nas datas de início oficial de cada semestre letivo sendo 20/02/2020 para o primeiro semestre letivo (2020/01) e 27/07/2020 para o segundo semestre letivo (2020/02).

16.2 O estudante que solicitar o cancelamento até o último dia útil antes do início do semestre letivo, ou seja, 19/02/2020 para o primeiro semestre e 24/07/2020 para o segundo semestre, receberá a devolução de 50% do valor da primeira parcela e isenção das parcelas subsequentes, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, e vencimento no último dia útil de cada mês.

16.3 O cancelamento solicitado a partir do início do semestre, ou seja, 20/02/2020 para o primeiro semestre e 27/07/2020 para o segundo semestre, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, e vencimento no último dia útil de cada mês.

16.4 O cancelamento com isenção das parcelas vincendas pode ser solicitado até transcorrido 50% do período letivo de cada semestre, ou seja, até dia 0 29/04/2020 para o 1º semestre e 03/10/2020 para o 2º semestre. No caso de reprovação, o componente curricular não poderá ser cancelado.

16.5 No caso de abandono, não haverá restituição de valores nem isenção das parcelas vencidas ou vincendas.

16.6 Em caso de reprovação em um ou mais componentes curriculares, o estudante deve realizar matrícula no(s) componente(s) curriculares(s) reprovado(s) novamente. A cobrança será calculada proporcionalmente à carga horária da disciplina reprovada.

16.7 Caso o estudante tenha contratado parcelamento estendido do período letivo, serão aplicadas as regras de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais.

16.8 No caso de cancelamento com devolução de valores, o ressarcimento será feito, opcionalmente, através de depósito em nome do contratante ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. Se o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a Aspeur/Feevale. Havendo o cancelamento de matrícula e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura, conforme critérios da operadora.

17. SUPLÊNCIA

17.1 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos por Lei serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

17.2 Em caso de liberação de vagas para chamada de suplentes dos processos seletivos, os candidatos serão contatados e informados da possibilidade e data de matrícula.

17.3 O Boletim de Desempenho com a situação atualizada do Vestibular Regular de cada candidato será disponibilizado em www.feevale.br/ingresso, conforme cronograma disponibilizado no *site* da Universidade.

17.4 A matrícula dos suplentes do Vestibular Regular, juntamente com o envio dos documentos, será realizada, conforme cronograma disponibilizado no *site* da Instituição, de forma digital ou presencial das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 21h, no setor de Atendimento Feevale, no Câmpus II da Universidade Feevale.

18. DIREITO À VAGA

18.1 Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I - não apresentar o documento VII relacionado no subitem 13.5;
- II - não efetuar a matrícula no curso para o qual foi selecionado no período estabelecido;
- III - cancelar a sua matrícula antes do início do período letivo;
- IV - ter a matrícula cancelada por falta de pagamento da primeira parcela.

19. NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA

19.1 Cada turma terá, no máximo, 60 estudantes. Nos componentes curriculares específicos, o número de estudantes por turma será definido pelos Colegiados dos cursos, conforme suas características e demandas.

20. AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

20.1 A relação dos cursos da Universidade Feevale submetidos às avaliações do MEC e os conceitos obtidos podem ser consultados no site www.feevale.br/institucional/catalogo-institucional.

21. VAGAS REMANESCENTES

21.1 Não sendo ocupadas todas as vagas no primeiro semestre de 2020, a Universidade Feevale poderá abrir novas datas para processos seletivos, oferecendo estas vagas para ingresso no segundo semestre de 2020. As vagas poderão ser ofertadas por processos seletivos, conforme cronograma a ser definido pela Instituição, ou ainda, através de ingresso Extravestibular para o segundo semestre de 2020.

21.1.1 A distribuição para ofertas das vagas será mediante análise e definição institucional.

21.1.2 Poderão ser convocados candidatos que tenham obtido média de classificação em processos seletivos anteriores, que não tenham efetuado matrícula e solicitado a efetivação do cancelamento da mesma, respeitando o prazo de 3 (três) anos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

22.2 As demais informações pertinentes ao processo seletivo e às informações financeiras podem ser consultadas no site da Instituição.

22.3 Poderá ser solicitada a apresentação do documento original de conclusão do Ensino Médio a qualquer tempo, para conferência e certificação da veracidade do documento enviado através de *upload*.

22.4 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos informados e entregues à Universidade.

22.5 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

22.6 O candidato que entregar documento(s) original(is) no ato da inscrição do vestibular e não for classificado, ou for classificado e não efetuar matrícula ou, ainda, efetuar matrícula e cancelá-la, terá até 60 (sessenta) dias, após a data do vestibular, para solicitar seu(s) documento(s) no

setor de Atendimento Feevale do Câmpus II, devendo portar, no ato da solicitação, seu documento de identidade. O prazo para a devolução dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis. Passados 60 (sessenta) dias do vestibular, os documentos serão descartados.

22.7 A Universidade Feevale chama a atenção dos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para prestação de provas ou outros atos acadêmicos, durante a realização do vestibular e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

22.8 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

22.9 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução n.º 01/2016 do CONSU.

22.10 Após matriculado, o estudante deverá sujeitar-se ao Estatuto e Regimento da Universidade Feevale.

22.11 Nos cursos de Licenciatura, quando o número de candidatos for excedente ao número de vagas ofertadas no processo seletivo, será efetivado processo seletivo especial em atendimento à Lei n.º 13.478, de 30 de agosto de 2017.

22.12 Não caberá recurso da classificação e normatização deste Edital.

22.13 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

22.14 O cronograma e as regras deste processo seletivo poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

22.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Feevale. E é facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.